**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 147 DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 197 DE 2023.**

Conforme determinam os artigos 35, 37, 38 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal - a Comissão Permanente de Justiça e Redação conjuntamente com as Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 147 de 2023, de autoria do Nobre Prefeito Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o vereador João Victor Gasparini, Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

**I. Exposição da Matéria**

 O Projeto de Lei Nº 147 de 2023 é uma iniciativa para fomentar a educação e formação de jovens de baixa renda em Mogi Mirim. Proposto pela Prefeitura Municipal, este projeto autoriza a concessão de um terreno para a Associação Sanquim, uma entidade sem fins lucrativos dedicada à educação. A associação, conhecida por seus cursos pré-vestibulares e de ensino médio/técnico, desempenha um papel vital no suporte a estudantes com acesso limitado a oportunidades educacionais. A sede própria no terreno concedido permitirá a expansão e melhoria das atividades educativas da Associação Sanquim, beneficiando diretamente os alunos e contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

Este projeto de lei reflete o compromisso do município com a educação inclusiva e de qualidade, visando ampliar as oportunidades educacionais e promover a inclusão social. A concessão do terreno não apenas reforça a infraestrutura educacional em Mogi Mirim, mas também investe no capital humano da cidade, preparando cidadãos mais qualificados e prontos para enfrentar os desafios do futuro. A concessão tem duração inicial de 50 anos, com possibilidade de prorrogação por mais 50 anos, assegurando estabilidade e continuidade nas atividades da Associação Sanquim.

Em suma, o Projeto de Lei Nº 147 de 2023 possui um significativo impacto social e educacional, abrindo novas perspectivas para jovens em Mogi Mirim e promovendo o desenvolvimento econômico e social sustentável. Ao democratizar o acesso à educação de qualidade, o projeto combate as disparidades sociais e fortalece o tecido social da região.

**II. Do mérito e conclusões do Relator**

 Como relator, expresso minha opinião favorável ao Projeto de Lei Nº 147 de 2023, fundamentando este parecer em análises técnicas, legais e constitucionais. A concessão de um terreno para a instalação da sede da Associação Sanquim está alinhada com os princípios da educação inclusiva e do desenvolvimento social, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Do ponto de vista legal, a concessão administrativa de uso de bem imóvel público para fins educacionais é permitida e incentivada, desde que voltada para o interesse público e a promoção social. A Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) ressalta a importância da educação como um direito de todos e dever do Estado, promovendo o pleno desenvolvimento do indivíduo, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No contexto do Projeto de Lei Nº 147 de 2023, é relevante mencionar que existem várias leis similares, como a Lei nº 6328/2021, Lei nº 6417/2022, Lei Nº 6606/2023 e Lei nº 6629/2023, que tratam de concessões administrativas e contratos de uso de bens públicos. Essas leis estabelecem regulamentações e diretrizes para situações semelhantes, fortalecendo a base legal do projeto e demonstrando sua consistência com a legislação vigente.

A Associação Sanquim tem sua sede na Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro de Mogi Mirim.O contrato prevê a concessão de uso de uma área institucional Y-B, de propriedade do Município, situada no Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, Quadra Y (Avenida Projetada 01B). Esta área abrange 2.006,05 metros quadrados e é descrita detalhadamente da seguinte forma: Inicia-se em um ponto junto à Quadra Z Área Verde I (matrícula nº 77.519) e a Avenida Projetada 01B; daí segue com 60,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue com 36,00 metros; daí deflete à direita e segue com 51,52 metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,20 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B, até o ponto inicial.

A aprovação deste projeto trará consequências práticas significativas, incluindo a melhoria do acesso à educação de qualidade para jovens de baixa renda, o fortalecimento da coesão social e a promoção de igualdade de oportunidades. O Projeto de Lei Nº 147 de 2023, que autoriza a concessão de um terreno para a Associação Sanquim em Mogi Mirim, está em consonância com iniciativas educacionais bem-sucedidas implementadas em outras regiões do Brasil.

Um exemplo notável é o programa 'Escola em Parceria' da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, que gerencia projetos propostos por instituições, empresas privadas e ONGs para fortalecer o projeto pedagógico das escolas estaduais. Essas parcerias, que não representam custos adicionais para a Secretaria, enriquecem a experiência educacional nas escolas estaduais, promovendo a diversificação e complementação dos projetos pedagógicos por meio de ações complementares​​.

Este paralelo sublinha o potencial do Projeto de Lei Nº 147 de 2023 em contribuir significativamente para a educação e o desenvolvimento social na região de Mogi Mirim. A concessão do terreno para a Associação Sanquim representa uma oportunidade valiosa para expandir o acesso à educação de qualidade, seguindo o exemplo de programas que já demonstraram eficácia na melhoria da infraestrutura educacional e na ampliação das oportunidades educacionais.

Por esses motivos, recomendo a aprovação deste projeto, pois ele se alinha com os objetivos estratégicos de desenvolvimento educacional e social do município, além de estar em consonância com a legislação vigente. A rejeição do projeto significaria a perda de uma oportunidade valiosa de investimento na educação e no futuro dos jovens de Mogi Mirim, além de um retrocesso no compromisso do município com a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Não se identificam necessidades de emendas ou substitutivos ao projeto, dado que o mesmo apresenta clareza e precisão em seus objetivos e disposições.

**IV. Decisão do Relator**

Com base nas análises realizadas nas seções anteriores, decido pela aprovação do Projeto de Lei Nº 147 de 2023, sem a necessidade de modificações. Esta decisão fundamenta-se em diversos fatores cruciais:

* Alinhamento com a Legislação Educacional e de Desenvolvimento Social: O projeto está em conformidade com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promovendo educação inclusiva e de qualidade como um direito de todos.
* Impacto Positivo na Comunidade: A concessão do terreno à Associação Sanquim possibilitará a expansão de atividades educacionais essenciais, beneficiando jovens de baixa renda em Mogi Mirim. Isso contribuirá significativamente para a redução das disparidades sociais e para o desenvolvimento econômico e cultural da região.
* Precedentes de Projetos Similares: Exemplos de projetos similares em outras localidades demonstram os benefícios tangíveis de iniciativas que fortalecem a infraestrutura educacional, como melhorias no desempenho acadêmico e aumento no acesso ao ensino superior.
* Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável: A aprovação deste projeto alinha-se com os objetivos estratégicos de Mogi Mirim no que tange ao desenvolvimento social sustentável e à promoção da igualdade de oportunidades educacionais.

Concluo que a aprovação do Projeto de Lei Nº 147 de 2023 é uma medida essencial para avançar no compromisso do município com a educação inclusiva e o desenvolvimento social, e recomendo sua aprovação sem reservas. A rejeição ou modificação deste projeto poderia significar a perda de uma oportunidade significativa para impactar positivamente a vida de muitos jovens e o futuro de Mogi Mirim.

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

**Vereador João Victor Gasparini**

**Vice-Presidente da Comissão Justiça e Redação/Relator**

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 147 DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

 Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37, 38 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e a Comissão de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei Complementar nº 147/2023.

**Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2024.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador João Victor Gasparini**

Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Presidente

**Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório**

Vice-Presidente

**Vereadora Joelma Franco da Cunha**

Membro

**COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

**Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**

Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente

 **Vereador Ademir Souza Floretti Junior**

Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereador João Victor Gasparini**

Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Membro